SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS EM OITO RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE

SETEMBRO/2026

A. APRESENTAÇÃO

O presente trabalho trata do projeto de pavimentação de oito ruas na Sede do Município de Jijoca de Jericoacoara.

O projeto de pavimentação consta de todos os elementos construtivos para a implantação da infraestrutura do projeto com o dimensionamento do greide das vias. A pavimentação dos trechos consistirá na pavimentação com blocos intertravados de concreto de 16 faces com uma pista de rolamento, tendo 2 faixas de circulação.

Com relação à drenagem das vias, a água pluvial escoará naturalmente até as sarjetas e meio-fio.

A realização desse projeto, aliada a uma adequada manutenção do sistema de drenagem, resultará em uma significativa melhoria da qualidade de vida da população local, reduzindo os transtornos principalmente em períodos de chuva.

B. METODOLOGIA ADOTADA

No desenvolvimento do presente projeto, foram adotadas e cumpridas as seguintes etapas principais:

- Diagnóstico "In Loco" dos problemas existentes e a consequente determinação das áreas para se proceder aos estudos topográficos;
- Estudo Topográfico na diretriz das vias;
- Verificação das conformidades do terreno natural para o traçado do greide;
- Elaboração do Projeto de Pavimentação da Via;
- Levantamento dos Quantitativos e Orçamentos.

C. HABILITAÇÃO

Vista a possibilidade de otimizar o processo licitatório e garantir a contratação de empresas realmente qualificadas, evitando a análise de propostas de empresas inabilitadas, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas. Essa inversão de fases, prevista no § 1°, art. 17 da Lei n° 14.133/2021, permite que a Administração Pública avalie preliminarmente a capacidade técnica e jurídica das empresas antes de analisar suas propostas, o que pode gerar economia de tempo e recursos, além de aumentar a segurança jurídica do processo.

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n° 14.133/2021, constam abaixo:

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

C.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

C.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

C.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

C.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

C.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

C.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

C.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

C.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

C.9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

C.11. **Empresário Individual:** Inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

C.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

C.13. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

C.14. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

C.15. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

C.16. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

C.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

C.18. Documento oficial de identificação, válido e com foto, de todos os sócios, ou do empresário individual.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

C.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

C.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

C.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

C.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

C.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes da fazenda municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

C.24. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

C.25. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

C.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

C.27. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

C.28. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais na forma da lei:

C.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

C.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída à menos de 2 (dois) anos;

C.31. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}.$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

C.32. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da escrituração contábil digital – ECD ao Sped;

C.33. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional, devidamente atualizada e dentro do prazo de validade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.34. Certidão de registro da empresa na entidade profissional competente (CREA ou CAU), devidamente atualizada e dentro do prazo de validade, em que conste no quadro técnico pelo menos 01 (um) profissional de nível superior habilitado na área de engenharia civil ou arquitetura e urbanismo (Inciso V do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021);

C.35. Certidão de registro do(s) responsável(is) técnicos(s) de nível superior (engenheiro civil ou arquiteto e urbanista) no conselho profissional competente (CREA ou CAU), devidamente atualizada e dentro do prazo de validade, em que conste o licitante no qual é responsável técnico (Inciso I do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021);

C.36. Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior (engenheiro civil ou arquiteto e urbanista) detentor de capacidade técnica (certidão de acervo técnico com atestado de responsabilidade técnica) por execução de serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, vedadas limitações de tempo e de locais específicos (Inciso I, § 1º e § 2º do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021);

C.37. Comprovação de capacitação técnico-operacional: comprovação do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, demonstrado através de atestado(s) de capacidade técnica, acompanhado(s) da respectiva certidão de acervo técnico ou operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante executado serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos de maior relevância ou valor significativo do objeto dessa licitação, com quantidade

mínima de 25% (vinte e cinco por cento) de cada parcela (Inciso II, § 1º e § 2º do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021);

C.38. Para efeitos desta licitação, os serviços de maior relevância ou valor significativo são considerados os seguintes:

CÓDIGO	SERVIÇO	QUANT. MÍNIMA
C3782	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO	2.624,60m²
C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	865,87m

C.39. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante (Modelos da Lei nº 14.133/2021 – AGU);

C.40. Comprovação de vínculo entre a licitante e o(s) responsável(is) técnico(s);

C.41. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) Se EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

b) Se SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame.

C.42. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos através de declaração formal de disponibilidade, firmada por representante legal da licitante (Inciso III do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021);

C.43. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Inciso VI do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021);

C.44. Declaração assinada pelo responsável técnico, informando nome completo, número de registro e que o mesmo será responsável pela execução do objeto da presente licitação.

D. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

D.1. Caracterização dos serviços objeto desta contratação: Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como OBRAS COMUNS, conforme este Projeto Básico e seus anexos;

D.2. Natureza dos Serviços: o serviço se enquadra na categoria de obra comum, considerado dentro dos parâmetros usuais e padrões da engenharia, não se tratando de uma atividade extraordinária ou excepcional;

D.3. O prazo de vigência da contratação: 06 (seis) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021, podendo ocorrer as prorrogações legais, devidamente justificadas no pedido. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

D.4. Quantitativos: Os quantitativos estão expostos no Projeto Básico, que faz parte dos anexos do edital.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

D.5. Fundamentação Legal: contratação se ampara no art. 6º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021;

D.6. Fundamentação Técnica desta Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos projetos e planilhas;

D.7. O objeto da contratação está previsto tanto no planejamento plurianual do Município, quanto na Lei Orçamentária Anual;

D.8. Descrição da necessidade: A execução de obras de pavimentação em vias públicas é essencial por diversos motivos, atendendo a necessidades socioeconômicas, de infraestrutura e de qualidade de vida. Abaixo estão os principais fatores que justificam essa demanda:

1. Melhoria da Mobilidade Urbana

- Pavimentação reduz buracos, facilitando o tráfego de veículos, transporte público e pedestres.
- Diminui congestionamentos e tempo de deslocamento, aumentando a eficiência do transporte.

2. Segurança Viária

- Vias pavimentadas oferecem maior aderência aos veículos, reduzindo acidentes causados por derrapagens ou desníveis.
- Melhora a sinalização e organização do tráfego.

3. Inclusão Social e Acesso a Serviços

- Comunidades periféricas ou rurais muitas vezes têm vias não pavimentadas, dificultando o acesso a hospitais, escolas e comércio.
- Pavimentação promove equidade e integração urbana.

4. Valorização Imobiliária e Econômica

- Áreas pavimentadas atraem investimentos, comércio e turismo, gerando emprego e renda.
- Reduz custos de manutenção de veículos (danos por trechos irregulares).

5. Saneamento e Saúde Pública

- Vias não pavimentadas acumulam poeira (causando problemas respiratórios) e água parada (criando focos de mosquitos).
- Pavimentação associada a drenagem evita alagamentos e erosões.

6. Redução de Custos a Longo Prazo

- Embora o investimento inicial seja alto, pavimentação reduz gastos com reparos frequentes em vias.

7. Sustentabilidade

- Diminuição da poluição do ar (poeira) e sonora (piso liso reduz ruído de veículos).

A pavimentação é um investimento crítico para o desenvolvimento urbano, impactando diretamente a economia, segurança e bem-estar da população. Sua execução deve ser planejada com estudos técnicos, participação comunitária e integração com outras políticas públicas (drenagem, iluminação, etc.).

E. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A contratação do objeto, trará inúmeros benefícios sociais, econômicos e de infraestrutura, contribuindo significativamente para o desenvolvimento e a melhoria da qualidade de vida da comunidade local.

A solução definida neste estudo busca a contratação da proposta mais vantajosa para a execução dos serviços pretendidos com o fornecimento de mão de obra técnica especializada, materiais e equipamentos necessários à sua execução. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Unidade Contratante. A contratada deverá possuir capacidade técnica para a execução dos serviços pretensos, bem como ser capaz de realizar os serviços especificados no projeto básico anexo a este.

Para execução dos serviços, deverão ser observadas todas as normas, projetos, especificações, métodos de ensaio e padrões aprovados e recomendados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, assim como toda a legislação pertinente a obras civis em vigor.

F. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação legal:

a) Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
b) Cartilha "Obras Públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras públicas", do Tribunal de Contas da União;
c) Normas técnicas e legislações vigentes, inclusive legislações ambientais e no que tange a qualidade dos materiais;
d) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);

e) Instruções e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CONFEA/CREA);
f) Instruções e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
g) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

A modalidade de licitação para a contratação do referido objeto será concorrência, cujo critério de julgamento será o de menor preço e o regime de execução será empreitada por preço global.

Destacamos a relevância de atender às necessidades específicas da Administração Pública, alinhando-se aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e, especialmente, considerando práticas de sustentabilidade nas áreas ambiental, social e econômica.

Qualificação técnica	
Infraestrutura e Capacidade Técnica	Possuir infraestrutura adequada e compatível com o planejamento, programação, gestão, controle, administração, organização e execução dos serviços.
	Utilizar pessoal especializado e capacitado para a realização eficiente da obra.
	Possuir comprovação que tem habilitação para executar todos os serviços previstos, através de demonstração de atividade compatível com este objeto na inscrição do CNPJ e inscrição da contratada e responsável técnico de nível superior no conselho profissional competente.
	Comprovar que tanto a contratada quanto o responsável técnico tenham experiência em execução de obras compatíveis com este objeto.

Representação e Sigilo	Manter preposto responsável pela execução do contrato, aceito pelo Município de Jijoca de Jericoacoara, durante a execução do serviço.
	Garantir sigilo sobre quaisquer dados fornecidos pela Administração.
Fiscalização e Transparência	Sujeitar-se à ampla fiscalização por parte da Administração Municipal.
	Prestar esclarecimentos de forma tempestiva, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
Responsabilidade e Correção de Irregularidades	Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento pela fiscalização.
	Cumprir fielmente o cronograma e horários estabelecidos.
	Tomar providências imediatas para corrigir fatos e circunstâncias que possam prejudicar a execução da obra.
Proposta de Planejamento e Execução	Incluir estratégia geral com planejamento de implementação, previsões de insumos, equipamentos, profissionais e demais itens necessários.
Relato de Irregularidades	Relatar qualquer irregularidade observada durante a prestação dos serviços contratados.
Práticas de Sustentabilidade Ambiental	Descarte adequado dos resíduos gerados.
	Colaboração com medidas de redução de consumo e uso racional de água e energia elétrica.
	Realização de verificações e manutenções em equipamentos para otimização de recursos.

	Utilização de produtos inofensivos à saúde humana e preferência por embalagens recicláveis.
	Adesão às normas brasileiras sobre resíduos sólidos.
	Não descarte inadequado de produtos químicos.

Este conjunto de requisitos busca garantir a excelência na realização dos serviços, promovendo não apenas a eficiência na execução, mas também a responsabilidade socioambiental da empresa a ser contratada.

Em especial, deverá ser observada a NBR 15.575, que trata da qualidade dos produtos de construção, além da sua utilização pelos consumidores e que pode certificar sua excelência. O uso das NBR's e NR's traz diversos benefícios a um empreendimento. Um deles é a utilização de materiais normatizados, a fim de garantir que a obra terá a qualidade desejada de acordo com as normas da construção civil.

Outra norma bastante importante a ser observada é a NBR 9.050, que rege a acessibilidade em edificações e espaços públicos no Brasil, ela estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observadas desde o projeto até a execução e entrega do objeto, quanto às condições de acessibilidade.

O cumprimento das NBR's também aumenta a produtividade e reduz os custos da obra, possibilitando o melhor aproveitamento de todos os recursos, garantindo a entrega de um ótimo produto final para os usuários.

a. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

b. Garantia de proposta

Será requerida a garantia de 1%, conforme estabelecido no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com as condições e percentuais específicos descritos no Edital a ser apresentada com a proposta de preços.

c. Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas, mediante agendamento prévio através do e-mail: infraestrutura@jijocadejericoacoara.ce.gov.br.

Serão disponibilizados data e horário aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

d. Vedação a participação de empresas em Consórcio

Justifica-se a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, haja vista a plausibilidade da ampliação da competitividade, sobretudo, mediante a possibilidade de participação de empresas de pequeno e médio porte.

Outro ponto quanto a não complexidade do objeto, reforça-se pelas exigências técnicas postuladas no projeto básico e, por conseguinte, no edital, as quais limitaram, tão somente, as disposições constantes da Lei, condições estas suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Ademais, entende-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, em que empresas,

isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso.

Em outra vertente, com a atual definição postulada, a Administração visa aumentar o universo de possíveis competidores, bem como, a plena satisfação de suas necessidades prospectadas.

G. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá de acordo com este Projeto Básico e anexos.

A empresa a ser CONTRATADA deverá disponibilizar de equipe técnica para execução da obra compatível com objeto licitado, sendo de sua inteira responsabilidade treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão – de – obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências deste Projeto Básico. Destacamos ainda, que a empresa a ser CONTRATADA deverá manter seus colaboradores uniformizados em um só padrão, trazendo cada um, o seu respectivo crachá de identificação, nome, cargo e logomarca da empresa.

Caberá a CONTRATADA com o dever de fornecer os equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada atividade, bem como garantir que seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos. Observando que os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as especificações da NR6, sendo este um encargo da CONTRATADA o custo desses equipamentos.

A CONTRATADA deverá manter recursos mínimos de mão-de-obra especializada, supervisão técnica e administrativa necessária à execução dos serviços de modo a viabilizar o cumprimento dos prazos de realização com a qualidade determinada pela CONTRATANTE.

A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer membro que justificadamente não tenha o desempenho profissional condizente com a obra.

Todos os materiais necessários aos serviços objeto deste Projeto Básico, serão adquiridos e fornecidos pela empresa, bem como a respectiva documentação fiscal para transporte, devendo ser de primeira qualidade e compatíveis com as normas da ABNT e padrões existentes. Os materiais serão encaminhados para os locais de execução dos serviços por conta da CONTRATADA, as despesas de carga, descarga, estocagem, guarda e movimento dentro do canteiro de obra (já informado anteriormente).

H. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
b. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
c. As comunicações entre a CONTRATANTE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
d. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
e. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
f. FISCALIZAÇÃO: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, ou pelos respectivos substitutos, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

Fiscalização Técnica

1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
2. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando seu prazo.

4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

Em caso de dúvidas decorrentes de conflitos entre o projeto, a planilha orçamentária e o memorial descritivo, prevalecerá, o que estiver contido na Planilha de Orçamento.

a) A CONTRATADA deve elaborar um planejamento eficaz para a obra, visando evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou pelo menos minimizar situações de risco. Esse planejamento deve garantir o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para a conclusão dos serviços, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho desejados;
b) A CONTRATADA deve iniciar a execução da obra no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data estabelecida na ordem de início dos serviços. Dentro desse período, a CONTRATADA deve providenciar e instalar as licenças ambientais e de obra, conforme este Projeto Básico, assim como as placas de obras definidas na planilha, de acordo com os modelos padrão, no local indicado pela CONTRATANTE;
c) É responsabilidade da CONTRATADA requerer e arcar com as despesas relativas às licenças e autorizações junto aos órgãos responsáveis necessárias para a execução dos serviços em vias públicas, conforme este Projeto Básico. A CONTRATADA também é responsável por eventuais penalidades aplicadas pelas

autoridades competentes por transgressões e infrações posturais não aplicáveis, assumindo todos os ônus e ações necessárias para essa atividade;

d) Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deve garantir o tráfego de veículos e pedestres na via, sinalizando adequadamente o local de acordo com a legislação vigente e as orientações pertinentes. Além disso, a CONTRATADA é responsável pela gestão dos resíduos decorrentes da execução da obra, em conformidade com a Resolução CONAMA 307/2002, cuidando do transporte dos materiais inaproveitáveis para um local apropriado.

I. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada conforme o cronograma físico-financeiro, contado a partir do início efetivo dos serviços. A medição terá como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado.

Do recebimento

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

Para efeito de pagamento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a

serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente após a última medição, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;
b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do Contratado.

A fatura relativa aos serviços executados, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

A Fatura/Nota Fiscal deverá ser emitida conforme dados do contrato.

A documentação tratada neste instrumento será a seguinte:

a) Planilha de medição, em duas vias, devidamente atestada pelo responsável técnico do contratado;

b) Memorial de cálculo, em duas vias, devidamente atestado pelo responsável técnico do contratado;

c) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em duas vias, devidamente atestada pelo fiscal técnico do contrato;

d) Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de Execução, em via única, assinada pelo responsável técnico do contratado;

e) Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de Fiscalização, em via única, assinada pelo fiscal técnico da contratante;

f) Diário de obra, em duas vias, especificando as datas conforme o período da medição, preenchido conforme os acontecimentos dos eventos e assinados pelo responsável técnico da obra (do contratado) e da fiscalização (contratante);

g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO, em via única;

h) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;

i) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;

j) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;

k) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;

l) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;

m) Detalhe da Guia Emitida do FGTS, em via única, correspondente ao mês anterior;

n) Comprovante de entrega dos EPI's aos empregados da obra, em duas vias;

o) Relatório Fotográfico.

Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, o CONTRATADO será cientificado, a fim de que tome providências.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento do CONTRATADO nos seguintes casos: a) quando o CONTRATADO deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado; b) quando o CONTRATADO assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE; c) inadimplência do CONTRATADO na execução dos serviços.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
VP = Valor da Parcela em atraso
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (Tx / 100)\ 365$$

Tx – IPCA (IBGE)

Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

J. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

K. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Em caso de dúvidas na interpretação dos projetos e detalhes fornecidos, deverá ser consultada a Fiscalização.

Todos os materiais a serem empregados nas obras, deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente às presentes Especificações.

Se as circunstâncias ou condições locais de mercado tornar, porventura, aconselhável à substituição de qualquer material especificado, por outro equivalente, similar, tal substituição só será procedida mediante consulta e anuência da Fiscalização.

Será expressamente proibida a manutenção no local da obra de quaisquer materiais que estejam em desacordo com as especificações.

Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os serviços executados em desacordo com as presentes Especificações e com a boa técnica peculiar à espécie, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, ocorrendo todos os custos por sua própria conta.

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. PLACAS PADRÃO DE OBRA

A contratada deverá adquirir e afixar uma Placa indicativa da obra, confeccionada em chapa de aço galvanizada e com estrutura de madeira com dimensões de 3,00m de largura e 1,50m de altura.

Em atendimento a Lei Municipal nº 810, de 02 de março de 2023, os dados que deverão constar na placa da obra, serão obrigatoriamente os seguintes:

a) Objeto;
b) Data de início e previsão de término da obra;
c) Dados referentes à empresa executora da obra (razão social, CNPJ, endereço, etc);
d) Valor do contrato;
e) Dados do responsável técnico pela execução da obra (nome completo; número de inscrição no CREA-CE; número da ART de execução);
f) Dados do responsável técnico pela fiscalização da obra (nome completo; número de inscrição no CREA-CE; número da ART de fiscalização);
g) Dotação orçamentária, origem dos recursos e secretaria gestora.

1.2. MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS

Os equipamentos que serão utilizados na obra serão transportados em cavalo mecânico com prancha de 3 eixos, e foi utilizado como parâmetro para transporte, a cidade de Sobral, por se tratar de um polo regional e dispor de uma maior oferta desses equipamentos.

1.3. LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA>5000 M2)

A locação da obra será realizada por topógrafo, com auxílio de equipamentos precisos e com o objetivo de transferir as informações do projeto para o terreno, afim de marcar e posicionar fisicamente os elementos construtivos conforme o planejado.

2. MOVIMENTO DE TERRA

2.1. REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO

A regularização do subleito é o serviço executado na camada superior de terraplenagem destinado a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, de modo a torná-lo compatível com as exigências geométricas do projeto. Esse serviço consta essencialmente de cortes e/ou aterros até 0,20m, de escarificação e compactação de modo a garantir uma densificação adequada e homogênea nos 0,20m superiores do subleito.

Todo o equipamento deve ser cuidadosamente examinado pela fiscalização, devendo receber a aprovação, sem o que não será dada ordem de serviço. A motoniveladora para escarificar, destorroar, misturar e homogeneizar massas, cuja espessura após a compactação possa atingir pelo menos a 0,20m, e de conformar a superfície acabada dentro das exigências dessa especificação. Os caminhões distribuidores de água deverão ter capacidade suficiente para evitar o transtorno ocasionado por um número excessivo de unidades. Em qualquer hipótese não será aceito uma unidade com capacidade menor que 4.000 litros.

Após a marcação topográfica da regularização, proceder-se-á a escarificação, até 0,20m abaixo da cota de projeto, e o espalhamento do material escarificado até a cota estabelecida para o material solto, de modo que após a compactação e o acabamento atinja a cota de projeto.

3. PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

3.1. TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,69X + 1,30) – BLOCOS INTERTRAVADOS

Transporte dos blocos intertravados do local de fornecimento até a obra, considerando DMT de 44,40 km, incluindo carga, transporte e descarga.

3.2. PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES – e = 8,0cm (35Mpa) P/ TRÁFEGO PESADO

O revestimento de blocos intertravados é composto por peças de concreto, assentadas sobre uma camada de areia e travadas entre si por contenções laterais confinantes. O intertravamento é a capacidade que os blocos de concreto adquirem de resistir a movimentos de deslocamento individual, seja ele no sentido vertical, horizontal ou de rotação em relação aos blocos vizinhos. O intertravamento é a base para o bom desempenho e a durabilidade do revestimento de blocos de concreto. Para ocorrer o intertravamento são necessários contenção lateral e juntas preenchidas com pó de pedra. A contenção lateral será feita por meios fios tipo guia.

A areia atendendo a granulometria especificada é transportada até a pista em caminhão basculante, enleirada e cuidadosamente espalhada sobre a plataforma que receberá os blocos, de maneira que ao final do espalhamento resulte uma espessura uniforme de 4cm.

Os blocos de concreto serão transportados e depositados em pilhas devendo o empilhamento na pista ser feito em local que não interfira com a marcação das linhas de assentamento, feitas com a utilização de ponteiros cravados na pista e fios de nylon definidores dos alinhamentos e cotas dos blocos.

Cravam-se ponteiros de aço ao longo do eixo da pista, com espaçamento máximo de 10 metros. Em seguida cravam-se ponteiros em linhas paralelas ao eixo, distando estas linhas do espaço necessário ao assentamento de 5 a 10 fileiras de blocos, perpendiculares ao eixo, em função da taxa de abaulamento transversal ou superelevação projetada, acrescentando-se os espaços de 3mm das juntas intermediárias (por exemplo: blocos com 20cm de comprimento, espaçamento entre linhas para 6 fileiras é de 6 x 20cm + 6 x 0,3cm = 121,8 cm = 1,22m).

Os meios fios tipo guia já devem estar implantados obedecendo ao alinhamento e às cotas da nota de serviço do projeto. Tomando-se como referência as cotas das guias, marcam-se com giz nos ponteiros, ao longo das linhas paralelas ao eixo da pista, as marcas das cotas que resultem no abaulamento transversal da seção de projeto. Esta marcação com giz é feita com auxílio do nível de pedreiro. Em seguida distende-se fortemente um fio pelas marcas de giz, de ponteiro a ponteiro, paralelamente ao eixo da pista, passando este fio a ser a referência do alinhamento e das cotas dos blocos.

Em princípio o assentamento dos blocos retangulares é feito coincidindo-se as juntas de uma fileira com a metade de cada bloco da fileira vizinha e por consequência haverá coincidência de juntas entre fileiras alternadas. Para melhorar o confinamento/intertravamento dos blocos, pode-se implantar uma fiada de guias, tipo cordão, no eixo da pista, além dos meios fios tipo guia dos bordos da plataforma estradal. Nos segmentos da rodovia com rampas longitudinais acima de 5%, são obrigatórios os meios fios tipo guia dos bordos, o cordão longitudinal no eixo e cordões transversais, de bordo a bordo, a cada 40 metros do segmento em rampa.

Terminada a implantação das linhas de referência de cotas, inicia-se o assentamento dos blocos a partir do eixo da rodovia em direção aos bordos, com os blocos perpendiculares ao eixo. Devido a obrigatoriedade de desencontro das juntas entre blocos, haverá sempre necessidade de se cortar peças junto aos meios fios ou junto a cordões, que têm face reta, sendo que para os blocos de 16 faces todas as peças terão que ser cortadas, devido as suas faces curvas. As peças são assentadas sobre o colchão de areia de modo que sua face superior fique um pouco acima do cordel de referência, na posição correta

da paginação projetada para as juntas e para o arremate com as guias e cordões. As cotas finais do revestimento de blocos intertravados serão alcançadas após o assentamento, os ajustes com a marreta de borracha, a compressão inicial com placas vibratórias e a compactação final mecanizada.

A compressão inicial é feita com placas vibratórias ainda para ajustes dos blocos, antes do espalhamento da areia para o preenchimento as juntas entre os blocos. Essa compressão inicial tem como funções o nivelamento da superfície com os blocos já assentados, promover uma compactação inicial do colchão de areia sobre a base, fazendo com que uma parcela dessa areia preencha de baixo para cima uma parte das juntas entre blocos, dando-lhes um primeiro estágio de travamento. A compressão inicial consistirá em no mínimo duas passadas da placa vibratória, havendo um cobrimento de pelo menos 20cm sobre a faixa da passagem lateral anterior. Não pode haver compressão dos blocos numa faixa de 1,50m antecedendo uma frente de serviço, ainda sem o arremate de um meio fio tipo guia ou um cordão, devido a não existência do confinamento.

Após a compressão inicial faz-se novo espalhamento de areia, na quantidade suficiente para o preenchimento das juntas entre blocos e ainda encobrir toda área de revestimento com uma camada de 2cm de espessura que terá a função de distribuir igualmente a pressão do rolo liso de 10 a 12 toneladas que fará a compactação final através de no mínimo duas passadas, com cobertura de 0,60m sobre a faixa da passada lateral anterior. O rolo liso deve operar com uma velocidade de 3 km/h, começando sempre da cota mais baixa para a cota mais alta. Após a compactação final, faz-se a varredura da areia da superfície do revestimento, podendo-se aproveitar esta areia na frente de serviço seguinte.

Eventualmente, poderão se partir ou ser danificados alguns blocos de concreto durante as operações de compressão inicial ou de compactação final. Os blocos danificados serão substituídos por novos blocos, utilizando-se nesta operação equipamentos manuais tipo colher de pedreiro ou pequenas alavancas.

Após a substituição de eventuais blocos de concreto danificados, o preenchimento das juntas e a varredura da areia da superfície pode-se liberar o revestimento de blocos intertravados ao tráfego, nos segmentos totalmente concluídos. É terminantemente proibido o tráfego de veículos em áreas de blocos ainda sem rejuntamento e sem confinamento.

3.3. COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/ COMPACTADOR TIPO SAPO

Execução de compactação mecânica do calçamento com compactador tipo sapo, visando garantir estabilidade e adequado acabamento da superfície.

3.4. TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,69X + 1,30) – PÓ DE PEDRA

Transporte do pó de pedra do local de fornecimento até a obra, considerando DMT de 44,40 km, incluindo carga, transporte e descarga.

3.5. LASTRO DE PÓ DE PEDRA

Fornecimento, lançamento, espalhamento e regularização de pó de pedra para formação da camada de apoio do pavimento.

4. DRENAGEM

4.1. BANQUETA/MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

Meio-Fio e/ou Banquetas são dispositivos construídos junto ao bordo da via, destinados a encaminhar as águas da chuva, impedindo a erosão da plataforma.

Haverá a execução de meio-fio em toda a sua extensão, nas duas laterais da via, assim como na estaca final da Rua João Sales Vasconcelos, no sentido transversal, com o objetivo de confinar o pavimento. Não haverá execução de meio-fio nos trechos em que as vias desse projeto se cruzam.

O concreto poderá ser preparado no local da obra, em betoneiras apropriadas, ou recebido pronto para emprego imediato. Em qualquer caso deverá ser obedecida a ABNT – NBR 12655 (Preparo, controle e recebimento de concreto).

O processo executivo básico aqui considerado refere-se ao emprego de meios-fios moldados "in loco" com emprego de formas, compreendendo as seguintes etapas:

1) Execução da cava da base do meio-fio obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto;
2) Execução de base de concreto para regularização e apoio dos meios-fios;
3) Instalação de formas do dispositivo;
4) Lançamento e vibração do concreto;
5) Retirada das formas;
6) Execução de juntas de dilatação, a intervalos de 12 m, preenchidas com asfalto.

Quando o meio-fio não serve de limite de calçada, passeio ou canteiro preenchido, faz-se necessário um encosto ou arrimo de solo apiloado, no lado externo, para auxiliar o meio-fio a resistir a pequenos impactos e, também, evitar o seu tombamento. Este encosto ou arrimo proporciona também o confinamento do pavimento, não menos importante.

Os meios-fios receberão ao final de sua implantação uma caiação em duas demãos, para sua visualização e dos limites da plataforma.

4.2. TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,69X + 1,30) – BRITA

Transporte da brita a ser utilizada no concreto do meio-fio do local de fornecimento até a obra, considerando DMT de 44,40 km, incluindo carga, transporte e descarga.

5. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

5.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A administração local compreende o conjunto de gastos com pessoal, materiais e equipamentos incorridos pela contratada no local da obra e indispensáveis ao apoio e à condução da mesma. É exercida por pessoal técnico e administrativo, tais como: engenheiro, encarregados e gestores administrativos. O pagamento desse serviço deverá ser proporcional ao andamento da obra.

6. SERVIÇOS FINAIS

6.1. DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS

Com a conclusão dos serviços, os equipamentos serão transportados em cavalo mecânico de volta até a cidade de Sobral.

6.2. LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Após a conclusão das obras, a contratada procederá com a limpeza geral, remoção de qualquer entulho e material não utilizado que se encontre às margens das vias.

L. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A definição das chamadas "subestimativas e superestimativas relevantes" decorre de orientação do TCU para os contratos por empreitada por preço global ou integral (Acórdão nº 1.977/2013 - Plenário), a fim de garantir segurança jurídica em caso de eventual necessidade de aditivos para correção de projeto.

Segundo avalia o TCU, ambas as partes - Administração e contratada - são obrigadas a arcar com as imprecisões do projeto na empreitada por preço global - porém, apenas até o limite do enriquecimento sem causa de uma parte em detrimento da outra.

Assim, "pequenos erros quantitativos" devem ser tolerados e não devem acarretar a celebração de termos aditivos em empreitadas globais, "por se tratarem de erros acidentais, incapazes de interferir na formação de vontades e, principalmente, na formação de proposta a ser ofertada, a ser tida como a mais vantajosa."

Além disso, a orientação técnica nº 04/2011 do Instituto Brasileiro de Engenharia de Custos, seguindo padrões internacionais (ICEC - International Cost Engineering Council), indica uma margem de erro de um orçamento de referência de aproximadamente 5% (cinco por cento) para um Projeto Básico quando caracterizada uma situação de utilização de empreitada por preço global, ou seja: quando todas as informações necessárias para a confecção de uma planilha orçamentária detalhada estão disponíveis. Assim, esse parâmetro pode ser utilizado pela Administração como critério médio que pode variar conforme o risco de cada etapa do projeto. Em todo caso, porém, compete exclusivamente à área técnica a definição dos respectivos percentuais de subestimavas e superestimavas relevantes.

Se o percentual do erro ficar abaixo do percentual limite, significa que o erro não é relevante: trata-se de risco ordinário do empreendimento, já remunerado pela taxa de "risco" que consta do BDI da obra ou serviço, e não deve fundamentar a prolação de termo aditivo.

Em caso de identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que sejam irrelevantes ou que a obrigação de fazer pela contratada esteja expressamente estipulada no instrumento convocatório, os custos deverão ser absorvidos pela contratada.

No caso de a contratada apresentar preços de insumos, que compõe a execução do objeto, abaixo do preço de mercado, não será realizada alteração contratual para aumento de preços fornecidos pela contratada, em nenhuma hipótese.

A contratada deverá manter vigilância na obra e se responsabilizará pelos danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos, assim como deverá arcar com prejuízos advindos de chuvas ocorridas dentro das médias históricas dos últimos 12 meses, sendo justificável atrasos na execução da obra somente se registradas chuvas acima da média histórica. Também deverá arcar com prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.

A contratada arcará com aumento nos custos de quaisquer insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual. No caso desse aumento ser decorrente de alterações tributárias ou políticas públicas que ensejem em

GOVERNO MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA

aumento ou redução de custos, a contratante procederá a correção dos valores a serem pagos considerando as novas alíquotas vigentes.